



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 15/2024/FUMA/OEAUX/STED/UFMA

Processo nº 23115.032779/2024-16

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DO CURSO EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/UFMA.

A SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED) da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições, torna público, por meio de Chamada Pública, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na modalidade educação a distância, que acontecerá no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2024, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com e fundamentado nos seguintes diplomas legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e suas alterações; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria GR 523/2021 UFMA; Portaria CAPES nº 33 (16/02/2023); Portaria CAPES nº 309 (27/09/2014); Instrução Normativa CAPES GAB nº 1 (01/10/2024).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção para Coordenador do Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva na modalidade educação a distância, será regida por este Edital e coordenada pela Superintendência de Tecnologias na Educação (STED);

1.2. A Comissão de Seleção será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores da UFMA ou colaboradores da própria STED, os quais farão a análise documental com vistas à aferição da pontuação obtida pelo candidato de acordo com a documentação juntada por ele, como estabelecido no Anexo I deste Edital;

1.3. Poderão candidatar-se à vaga ofertada neste Processo Seletivo os docentes concursados/efetivos, e que atendam, cumulativamente, a todos os requisitos básicos presentes no item 2 deste Edital;

1.4. O Coordenador de Curso é um docente concursado/efetivo que desenvolverá atividades de coordenação de um curso de extensão a distância ofertado pela UFMA e mantido com recursos UAB/CAPES, conforme estabelecido nas Atribuições dos Termos de Compromisso da DED/CAPES/UFMA;

1.5. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo II) deste Edital;

1.6. O candidato inscrito para concorrer a vaga disponibilizada neste Processo Seletivo

declara-se, desde o ato de inscrição, ciente, ainda que tacitamente, de todas as normas presentes neste Edital, além daquelas que o fundamentam, certificando-se de ter atendido a todos os requisitos exigidos por este instrumento. Caso contrário, poderá vir a ser, peremptoriamente, eliminado deste processo de seleção;

1.7. O(s) incentivo(s) de bolsa(s) a ser(em) percebido(s) pelo coordenador, oferecidos pela UAB via CAPES, não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, licença, entre outros reflexos;

1.8. O servidor docente da UFMA em afastamento integral/parcial, referente a qualificação ou licença, poderá se candidatar ao cargo de Coordenador de Curso, mas não poderá atuar no âmbito da UAB/CAPES se ainda estiver em afastamento quando de sua vinculação ao Curso;

1.9. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 nem com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitida, em regulamentação própria, a sua percepção acumulada;

1.10. O bolsista que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, será, a juízo da Coordenação UAB e Coordenação Adjunta UAB, substituído, a qualquer tempo, por outro candidato apto, aprovado no seletivo, tendo em visto ao melhor aproveitamento e andamento dos Cursos ofertados na modalidade EaD;

1.11. O resultado deste Processo Seletivo será válido apenas o preenchimento da vaga deste Edital;

1.12. Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos.

1.13. Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/UFMA se resguardam ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições da Chamada primeira restada deserta, desde que observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos obrigatórios específicos para que um interessado se submeta ao presente processo seletivo, além dos requisitos gerais constantes no item 1.3 e 1.4 do presente Edital:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.1.2 Ser docente concursado/efetivo no regime de 40 horas ou dedicação exclusiva;

2.1.3 Ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, atendendo às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 309/2024;

2.1.4 Possuir formação de graduação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.1.5. Possuir pós-graduação stricto sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em suas subáreas de acordo com a Lei nº 9394/1996.

2.1.6 Ter experiência docente (magistério superior) na área de Educação Especial;

2.1.7 Ter experiência em projeto de pesquisa na área de Educação Especial;

2.1.8 Ter experiência em grupo de pesquisa devidamente certificado no CNPQ com linha de pesquisa em Educação Especial como coordenador ou pesquisador;

2.1.9 Ter experiência docente na educação a distância;

2.1.10 Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 20 horas de trabalho, de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino ou noturno) na Sede do Curso na DTED no Campus da UFMA, em São Luís;

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

3.1 O Coordenador é um docente concursado/efetivo, com recebimento de bolsa pela UAB/CAPES via STED;

3.2 O Coordenador terá as seguintes atribuições no curso na modalidade educação a distância:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- g) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- h) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos coordenadores de tutoria e do assistente pedagógico;
- i) Informar para o Coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- j) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- k) Reunir-se com a Equipe de Coordenação do Curso para avaliação das atividades desenvolvidas;
- l) Acompanhar ações desenvolvidas no AVA;
- m) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.

4. DA VAGAS E BOLSA/REMUNERAÇÃO

4.1 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 para Coordenador de Curso, conforme Portaria 309/2024 CAPES:

4.1.1 Coordenador de Curso: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação do curso, sendo exigidas experiência de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

4.2. As atribuições do coordenador estão descritas no ITEM 3 deste Edital;

4.3. Ao compor a equipe, o coordenador será bolsista no programa Universidade Aberta do Brasil, com bolsas pagas pela CAPES, diretamente em conta corrente bancária;

4.4 A bolsa será percebida em periodicidade mensal durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsas da UAB.

4.5 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de execução do curso;

4.6 A carga-horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de competência, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação UAB ou por ela designada.

4.7 O coordenador pode perceber até o máximo de 12 quotas de bolsas por ano.

4.8 Quadro de vagas:

CURSO	VAGAS	VAGAS CR
Curso de Extensão em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	1	3

5.DO DESLIGAMENTO

O bolsista poderá ser desligado pelos seguintes motivos, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I) Término do compromisso firmado com a Instituição e a sua não renovação;
- II) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, Termo de Aceite e demais termos firmados.
- III) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento das atividades inerentes ao cargo (item 3);
- IV) Desempenho insatisfatório do bolsista com prejuízo ao andamento do Curso;
Na sistematização da avaliação e acompanhamento do Coordenador(a), a STED/UFMA, na aplicação dos procedimentos relativos à função de Coordenador de Curso diante do não cumprimento de suas atribuições ou de sua atuação inadequada relativa à função, bem como em situação que requeiram até a sua desvinculação, poderá aplicar: 1. Advertência por escrito; 2. Afastamento; 3. Desligamento/Desvinculação.
- V) Desrespeito com tutores, corpo discente e demais colaboradores da STED/UFMA;
- VI) Por interesse do próprio bolsista, desde que seja comunicado à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição no Processo Seletivo será efetuada exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/> mediante o preenchimento do Cadastro de Inscrição, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2024 até às 23h59min, observado o horário local de São Luís/MA e em conformidade com os procedimentos especificados a seguir;

6.2. É vedada e não será realizada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

6.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato disponha de e-mail e de cadastro de Pessoa Física – CPF do Ministério da Economia;

6.3.1. O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

- a) no momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;
- b) O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

1 foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre

desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

2 cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 6.3.2 deste Edital.

6.3.2. Consideram-se documentos válidos para identificação de qualquer participante deste Processo Seletivo:

6.3.2.1. Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

6.3.2.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

6.3.2.3. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

6.3.2.4. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

6.3.2.5. Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;

6.3.2.6. Passaporte;

6.3.2.7. Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

6.3.2.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;

6.3.2.9. Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados a partir dos respectivos aplicativos oficiais.

6.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo por elas responder administrativa, civil e penalmente, assistindo à STED o direito de excluir, peremptória e unilateralmente, do presente Processo Seletivo aquele que não tiver preenchido o formulário eletrônico de forma completa e correta;

6.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara, ainda que tacitamente, conhecer o Edital bem como a todos os diplomas legais que lhe servem de azo, além de ter se certificado de que preencha a todos os requisitos aqui exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração;

6.6. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição eletrônico, digitalizar os documentos comprobatórios, salvar em formato PDF e, então, anexar no espaço indicado no formulário eletrônico. O candidato deverá estar atento às seguintes questões:

6.6.1 A documentação referente aos requisitos básicos tem finalidade de comprovação e não de pontuação, devendo ser repetidos nos campos de pontuação caso necessário;

6.6.2. Quando contiver mais de um documento para comprovação em cada campo, o candidato deverá organizar de tal maneira a submeter em um único documento em formato PDF;

6.6.3 O candidato deverá evitar repetição do mesmo documento em mais de um campo de pontuação, exceto por manifesta necessidade.

6.7. Para a comprovação dos requisitos básicos, será necessária a anexação dos

documentos comprobatórios nos respectivos espaços indicados no formulário eletrônico:

- 6.7.1 Declaração de tempo de serviço e lotação emitido pelo SIGAA/UFMA, confirmando o regime de trabalho;
- 6.7.2 Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) comprovando formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;
- 6.7.3 Diploma de Pós Graduação stricto sensu expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em suas subáreas de acordo com a Lei nº 9394/1996;
- 6.7.4 Documento de identidade comprovando nacionalidade brasileira ou sua naturalização.
- 6.7.5 Comprovante de experiência docente (magistério superior) na área de Educação Especial
– por meio de declaração emitida pelo sigaa ou coordenação de curso stricto sensu;
- 6.7.6 Comprovante de experiência em projeto de pesquisa na área de Educação Especial
– declaração emitida pelo sigaa ou agência de fomento;
- 6.7.7 Comprovante de experiência em grupo de pesquisa devidamente certificado no CNPQ com linha de pesquisa em Educação Especial como coordenador ou pesquisador;
- 6.7.8 Comprovante de experiência docente na educação a distância – declaração devidamente assinada com nome da disciplina;
- 6.8 Candidatos que não realizarem as postagens das documentações exigidas terão suas inscrições, peremptoriamente, DESCLASSIFICADAS;
- 6.9 Candidatos cuja documentação encaminhada estiver ilegível não serão pontuados no que tange a tais documentos;
- 6.10 A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou transmitam arquivos corrompidos e, conseqüentemente, ilegíveis ou inacessíveis;
- 6.11 A divulgação da relação do Resultado Provisório dos candidatos no processo estará disponível no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 11 de novembro de 2024, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e o acompanhamento da sua performance no Processo Seletivo;
- 6.12 O recurso contra o resultado provisório deverá ser realizado entre os dias 12 a 16 de novembro de 2024, devendo ser apresentado à SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO (STED), exclusivamente via Internet, pelo Sistema de realização do presente Processo Seletivo, no endereço eletrônico <http://seletivos.dted.ufma.br/>;
- 6.13 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Seleção, inclusive por falta de urbanidade, será preliminarmente indeferido;
- 6.14. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou o chamado recurso de recurso;
- 6.15 A Comissão de Seleção será a responsável por dar o Parecer dos Recursos a ela

remetidos, o qual será publicado no Sistema do Seletivo para que os respectivos candidatos a ele tenham acesso;

6.16 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>;

6.17 O candidato, ao se inscrever neste Processo Seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, no ato da vinculação à DTED/UFMA, todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital. Caso deixe de fazê-lo integralmente, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1 A Avaliação dos candidatos consistirá de análise curricular. A pontuação final de cada candidato não desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, para fins de classificação final, corresponderá ao somatório dos pontos por ele obtidos na Análise Curricular, com a devida comprovação dos títulos;

7.2. Cada título de formação acadêmica terá tratamento diferenciado quanto à pontuação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital:

- a) O candidato que apresentar título de Mestre e Doutor será considerado, unicamente, a maior titulação;
- b) A especialização poderá acumular até duas formações;
- c) Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras só pontuarão, quando concluídos e revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, conforme o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.3. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do Anexo I serão desconsiderados;

7.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da pontuação final;

7.5. No caso de empate na pontuação final, terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver na seguinte ordem:

- a) maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b) maior experiência com EAD;
- c) maior tempo de experiência no magistério superior consideradas, inclusive, as atividades existentes no Sistema UAB, como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016);

7.6 A ficha de inscrição e a documentação anexada serão analisadas e avaliadas pela Comissão de Seleção composta na forma do item 1.2 deste Edital. Toda a documentação curricular será gerada eletronicamente via Sistema de Seletivos da DTED.

8. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A Relação com o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/dted>, no dia 20 de novembro de 2024;

8.2. Nesta Relação constarão: curso, número de inscrição, nome do candidato, ordem de classificação, pontuação atribuída pela Comissão.

8.3 Após a divulgação do Resultado Final, os aprovados, de acordo com a necessidade

dos Cursos, serão convocados pela Coordenação de Curso, **via SEI (sistema eletrônico de informação)**, para a realização da confirmação de vinculação junto à Universidade Aberta do Brasil-UAB, preenchimento e assinatura de termo de compromisso e de termo de aceite da STED;

8.4 O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do ato convocatório da STED para atendê-lo ou denegá-lo. Após esse período, em caso de não resposta por parte do candidato, ele será **DESCLASSIFICADO** e será convocado o próximo candidato aprovado seguindo a ordem de classificação;

8.5 Na fase de vinculação do candidato, não serão admitidos:

- a) Aqueles que não possam cumprir carga horaria de atividades na Sede da DTED/UFMA;
- b) Aqueles que possuírem histórico negativo de atuação como colaborador nos cursos de graduação ou pós-graduação realizados em EAD na UFMA.
- c) Aquele que não entregar a documentação completa para vinculação no sistema de bolsas da CAPES.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela Superintendência de Tecnologias na Educação – STED/UFMA, no site <https://portais.ufma.br/PortalUnidade/ead/index.jsf>;

9.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do/a candidato/a do presente Processo Seletivo;

9.3. Maiores informações podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico: dted@ufma.br ou telefone de contato 3272-8055. A Coordenação UAB e a Divisão Administrativa da STED são os responsáveis por responderem aos e-mails ;

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Direção da STED e a Coordenação Geral UAB;

9.5. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

9.6. Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante do presente Edital, prevalecendo a norma temporalmente mais recente prevenindo, assim, qualquer antinomia ou contradição aparente.

10. FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) **ANEXO I** - Quadro de titulação e pontuação para seleção.
- b) **ANEXO II**- Cronograma do Processo Seletivo.

São Luís, 22 de outubro de 2024.

Profª. Drª. Patrícia Maria Abreu Machado
Superintendente da STED/UFMA

ANEXO I – QUADRO DE TITULAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

	PONTOS	MÁXIMO
Documentação requisito básico	Não pontua	
Declaração de tempo de serviço e lotação emitido pelo SIGAA/UFMA (mínimo 1 ano)	Não pontua	
Diploma de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso) comprovando formação em Educação Especial, Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento;	Não pontua	
Diploma de Pós Graduação stricto sensu expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente e verso) em Educação Especial, Educação Inclusiva ou em suas subáreas de acordo com a Lei nº 9394/1996;	Não pontua	
Comprovante de experiência docente (magistério superior) na área de Educação Especial;	Não pontua	
Comprovante de experiência em projeto de pesquisa na área de Educação Especial;	Não pontua	
Comprovante de experiência em grupo de pesquisa devidamente certificado no CNPQ com linha de pesquisa em Educação Especial como coordenador ou pesquisador;	Não pontua	
Comprovante de experiência docente na educação a distância;	Não pontua	
Documento de identidade comprovando nacionalidade brasileira ou sua naturalização.	Não pontua	
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		26
1.1 Doutorado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)	14	14
1.2 Mestrado (pontua apenas a maior titulação entre mestre e doutor)	10	10
1.3 Especialização (mínimo de 360 horas) (até 2 cursos)	3	6
1.4 Qualificação Profissional (até 2 cursos de cada)		
a) Curso de Formação em Educação Especial ou Educação Inclusiva (a partir de 60h)	1	6
b) Curso de Aperfeiçoamento em Educação Especial ou Educação Inclusiva (a partir de 120h)	2	
2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		78
2.1 Como docente (magistério superior)	2 por ano	10
2.2 Como Professor em EAD	2 p/componente curricular	16
2.3 Como professor (magistério superior) na área de Educação na Área de Educação Especial ou Educação Inclusiva;	3 por disciplina	12
2.4 Como de participante em projeto de pesquisa na área de Educação Especial;	2 p/semestre de atuação	20
2.5 Como coordenador ou pesquisador em grupo de pesquisa devidamente certificado no CNPQ com linha de pesquisa em Educação Especial;	3 p/semestre de atuação	30

2.6 Como Coordenador de Curso em EAD	3 p/semestre de atuação	30
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)		21
3.1 Livro técnico/científico, completo ou organização	2,5	5
3.2 Capítulo de Livro técnico/científico	1,5	6
3.3. Artigo Científico publicado em Periódicos	1,5	6
3.4 Artigo Científico publicado em Anais	1,0	4
TOTAL DE PONTOS		125

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR

ETAPA	DATA	HORÁRIO*
Período de inscrições	22 de outubro a 05 de novembro de 2024	23h59min
Divulgação do resultado provisório	11 de novembro de 2024	23h59min
Prazo para recurso	12 a 16 de novembro de 2024	23h59min
Divulgação do resultado final	19 de novembro de 2024	23h59min



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA ABREU MACHADO, Superintendente**, em 21/10/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213847** e o código CRC **4F0A8BEB**.